

# LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 282, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE **ALTERAÇÃO** SOBRE DA COMPLEMENTAR Nº. 133, DE 30 DE JANEIRO DE 2012, E EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DA LEI COMPLEMENTAR 095/2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de Gerente do Departamento Geral de Politicas Pedagógicas, DCAS III, cargo em comissão, constante no anexo II da Lei complementar 095/2011.

Art. 2°. Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 095/2010, de 15 de fevereiro de 2010, que
passa a vigorar com a seguinte redação:
α
1 – SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
4 – DEPARTAMENTO PARA ASSUNTOS EDUCACIONAIS – DAE" NR.
Art. 3°. Fica alterado o § 1°, do artigo 1°, da Lei Complementar n°. 133, de 30 de janeiro de
2012, que passa a viger a seguinte redação:
u

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 2www.itapemirim.es.qov.br7.174.168/0001-70 gabinete@itapemirim.es.gov.br -



§1°. Para atender ao NGEE, ficam criados na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação – SEME, os cargos seguintes, cujas atribuições serão instituídas por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal:

ÓRGÃO	CARGO	SIM- BOLO	QUANTITA- TIVO	PERCENTUAL DE GRATIFI- CAÇÃO (FUNÇÃO GRATIFICADA)
Núcleo de Gerenciamento da Educação Especial	Gerente de Nú- cleo	DCAS V	01	50%
Subnúcleo de Acompanhamento do Apoio Pedagógico na Educação Especial	Gerente de Sub- núcleo	DCAS VI	01	50%
Subnúcleo de Acompanhamento do Atendimento Educacional Especializado na Educação Especial	Gerente de Sub- núcleo	DCAS VI	01	50%

Art. 4º. Cria a Subsecretaria Municipal de Educação, subordinada diretamente ao Secretário Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e atribuições previstas no anexo I dessa Lei.

Parágrafo único: O cargo de Subsecretário de Educação terá padrão de vencimento DCAS SS, conforme anexo II dessa Lei.

Art . 5°. Altera a nomenclatura e padrão de vencimentos do cargo de Assessoria para Assuntos Educacionais, que passa a ser designado Diretor de Departamento de Assuntos Educacionais, padrão DCAS IV, subordinado diretamente ao Secretário e Subsecretário Municipal de Educação.

Parágrafo único: As atribuições do cargo serão as constantes no Anexo I de Síntese de Atribuições do Cargo.



- Art. 6º . As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.
- Art. 7º. Ficam revogadas as disposições contidas na Lei Municipal nº. 3.411, de 26 de dezembro de 2024, concedendo efeito repristinatório a Lei Municipal nº. 3.285, de 15 de março de 2022.
- Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as partes especificas relacionadas a Lei complementar 095/2011.

Itapemirim/ES, 03 de fevereiro de 2025.

GENESIS
ALVES
ALVES
BECHARA: 12888207273
BECHARA: 200 autor designation of the control of the co 2888203723 LOCAIIZAÇÃO: Data: 2025.02.03 18:46:21-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0 **GENESIS ALVES BECHARA Prefeito Municipal** 



## **ANEXO I** SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO: SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

PADRÃO: DCAS SS

## **ATRIBUIÇÕES:**

Descrição Sintéticas: Coordenar, supervisionar, planejar e auxiliar na elaboração das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, fomentando políticas de aperfeiçoamento, sobretudo assessorando diretamente o Secretário Municipal, assumindo interinamente a Secretaria, mediante delegação, nos casos de ausência de seu titular.

Descrição Analítica: - Assessorar o Secretário de Educação nos assuntos da política educacional do Município, no âmbito de sua competência; Colaborar na orientação do Sistema Municipal de Ensino, em harmonia com o órgão de Educação do Estado, na conformidade de legislação federal pertinente; Acompanhar a execução das normas e diretrizes relativas à educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos, educação em tempo integral e educação especial; Propor medidas que visem a melhoria do funcionamento da Rede Municipal; Colaborar na elaboração e execução do Plano Municipal de Educação, juntamente com os técnicos da Secretaria de Educação; Acompanhar a elaboração, orientação, controle e avaliação dos programas e projetos das atividades da Educação a serem executados no Sistema Municipal de Ensino; Analisar e avaliar o desempenho escolar de todo o Sistema Municipal de Ensino, em conjunto com o Secretário de Educação; Adotar medidas que concorram para situar o ensino municipal em alto padrão, quer em eficiência docente, quer em assistência aos educandos; Opinar sobre a execução de convênios educacionais firmados pelo Município; Executar as normas e diretrizes estabelecidas para as atividades pedagógicas nas unidades escolares; Executar o plano global de expansão da rede escolar; Promover pesquisas e estudos para o cumprimento



dos objetivos do ensino municipal; Executar as prioridades da ação educativa empreendidas; Supervisionar, coordenar, orientar e avaliar os trabalhos de currículos, programas, métodos e processos de ensino, supervisão e orientação educacional, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal vinculado ao ensino fundamental, educação de jovens e adultos, educação infantil e educação especial; Fornecer informações relativas ao Ensino Federal, Estadual e especialmente Municipal; Desenvolver trabalhos de pesquisa e projeção da demanda escolar; Propor a criação e extinção de classes nas escolas municipais; Acompanhar a elaboração do quadro anual de professor substituto; Elaborar estudos quanto às necessidades de material didático permanente, elaborando programas para sua distribuição e instalação; Propor diretrizes administrativas para o funcionamento das escolas municipais e particulares vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino; Assegurar a fiscalização dos estabelecimentos particulares de ensino subvencionados pelo Município; Acompanhar as atividades de concessão de bolsas de estudos e transporte universitário a estudantes de baixa-renda, na forma da legislação vigente; Assegurar a fiscalização do aproveitamento dos alunos matriculados com bolsa de estudos nas escolas particulares; Supervisionar o Departamento Pedagógico; Supervisionar o Planejamento e Legislação Educacional; Supervisionar a Coordenadoria de Complementação Educacional, nas Escolas; Supervisionar a Coordenadoria de Programação de Inclusão Digital; Supervisionar a Coordenadoria de Educação Ambiental.

CARGO: DIRETOR DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS:

PADRÃO: DCAS IV

### **ATRIBUIÇÕES:**

Descrição Sintéticas: Dirigir, coordenar e planejar os projetos e programas de gestão e desenvolvimento das Atividades Educacionais, realizando ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação destas atividades. Além de, realizar atividades burocráticas e administrativas designadas pelos Secretário e Subsecretário de Educação.



Descrição Analítica: Acompanhar às necessidades de atendimentos urgentes nas Unidades Escolares; colaborar na determinação das especificações relativas à construção, aos equipamentos e mobiliário das Unidades Escolares; sugerir medidas que concorram para situar o Ensino Municipal em alto padrão, quer em eficiência docente quer em assistência aos educandos; Colaborar na elaboração do Plano de Ação de cada Unidade Escolar, acompanhando sua execução e integração da comunidade em relação a objetivos; Assegurar a execução das normas e diretrizes relativas à educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação especial; Acompanhar e participar da atualização do Plano Municipal de Educação; Participar dos projetos da Secretaria de Educação, bem como acompanhar sua realização; Participar de grupos de estudos e reuniões quando agendados pela Secretaria de Educação mediante solicitação; Promover estudos para reformas, ampliações e manutenção de unidades escolares, e prédios públicos usados para o desenvolvimento dos programas da Secretaria de Educação; Acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de pesquisa e projeção da demanda escolar, visando o planejamento de procedimentos administrativos.



## **ANEXO II**

# QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E VENCIMENTOS DOS CARGOS

ORGÃO	CARGO	SÍMBOLO	QUANTI TATIVO	SALÁRIO	PERCEN TUAL DE FUNÇÃO GRATIFIC ADA
Subsecretaria Municipal de Educação	SUBSECRETÁRIO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO	DCAS SS	01	R\$ 9.271,76	60%
Departamento de Assuntos Educacionais	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DCAS IV	01	R\$ 5.281,38	60%

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 2 www.itapemirim.es.qov.br 7.174.168/0001-70 gabinete@itapemirim.es.qov.br -